



IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0269/2019 - SSP.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Gerência de Convênios/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 03 de fevereiro de 2020.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 167474

Portaria nº 0108/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás, nomeado pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo SEI n. 201900016015205; Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus convênios e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Assis Silva Neto**, titular do CPF n. 565.264.581-49, para atuar como Gestor do **Convênio nº 014/2019**, em substituição ao servidor **Eduardo Marques de Deus**, CPF n. 898.149.321-91. Referido ajuste foi pactuado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e o **Município de Rio Verde/GO**, cujo objeto é a disponibilização ao Gabinete de Gestão Integrada Municipal a utilização dos sistemas: Registro de Atendimento Integrado (RAI) e MPORTAL, tendo como contrapartida a disponibilização pelo Gabinete de Gestão Integrada Municipal de Rio Verde o acesso ao banco de dados/sistemas informatizados, para o acesso a informações cadastrais referentes aos contribuintes do Imposto Territorial Urbano (ITU), Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU), entre outros que possam ser de interesse da SSP e que possam ser disponibilizados via Webservice, de servidores (funcionários), equipamentos de informática, equipamentos de videomonitoramento, rede de internet e local adequado aos equipamentos, servidores (armazenamento), com vistas à atividade integrada e comunicação entre os partícipes. Vigência: 60 meses, a partir de 02/09/2019.

Art. 2º Designar a servidora SD QPPM 35.492 **Thálima Moura Cavalcante**, inscrita no CPF n. 737.250.131-87, para ocupar a função de suplente, substituindo o titular em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido convênio sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;

Art. 4º Estabelecer ainda, que o Gestor ora designado apresentará à Superintendente de Gestão Integrada desta Pasta, relatório mensal sobre a execução do ajuste. O relatório deverá conter:

- I - descrição circunstanciada da execução do convênio;
- II - eventual descumprimento das cláusulas ajustadas;
- III - as ocorrências que o Gestor julgar pertinente relatar, ante a pos-

sibilidade de interrupção ou suspensão da execução do convênio; IV - a necessidade de tomada de decisões que exorbitarem de suas funções.

Parágrafo único - A periodicidade estabelecida não impede a comunicação eventual de ocorrências consideradas urgentes pelo Gestor.

Art. 5º Determinar que a Superintendente de Gestão Integrada, ante a constatação de descumprimento desta Portaria, comunique, incontinenti, à autoridade competente, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n. 0534/2019 - SSP.

Art. 7º Determinar o encaminhamento desta Portaria à Superintendência de Gestão Integrada/SSP, à Superintendência de Ações e Operações Integradas e à Gerência de Convênios/SSP, para conhecimento e demais providências.

CUMPRASE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Secretário de Estado da Segurança Pública, Goiânia, 04 de fevereiro de 2020.

Rodney Rocha Miranda
SECRETÁRIO

Protocolo 167478

Portaria nº 0109/2020/SSP

O Secretário da Segurança Pública do Estado de Goiás no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto de 02 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.963, Suplemento, e tendo em vista o Processo n. 201900016005639;

Considerando a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Secretaria de Estado da Segurança Pública, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

Considerando o comando insculpido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que impõe à Administração o dever de acompanhar e fiscalizar a execução de seus contratos e as disposições da Lei Estadual n. 17.928/2012, especialmente o Art. 51 e seguintes.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Kairo Antônio Lopes da Silva**, titular do CPF nº 989.754.391-00, ocupante do cargo de Escrivão de Polícia Civil da 1ª Classe e **Alex Divino Pereira**, CPF nº 710.541.031-00, Capitão CBMGO, para atuarem como **Gestores do Contrato nº 9912460881/2019**, em substituição ao servidor **Antônio Ferreira Miranda Neto**, titular do CPF 004.246.241-09, Cabo da Polícia Militar. O Referido ajuste foi celebrado entre o Estado de Goiás, por intermédio desta Secretaria e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - CORREIOS, tendo como objeto a prestação, pelos **CORREIOS**, de serviços e venda de produtos, que atendam às necessidades desta Secretaria, conforme especificações inseridas no Instrumento contratual, com prazo de vigência de 12 (doze) meses.

Art. 2º Designar os servidores **Yago Mendes Leão Leite Parreira**, CPF n. 051.948.121-67 e **Clarifrançis Aparecida Nogueira da Cunha Sfalanga**, CPF n. 387.424.031-20 para atuarem como suplentes dos titulares, substituindo-os em seus impedimentos e afastamentos legais.

Art. 3º Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, os servidores ora designados, deverão:

- I - acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;
- II - observar e fazer cumprir o prazo de sua vigência;
- III - observar a regularidade das despesas empenhadas, de conformidade com a previsão de pagamentos;
- IV - comunicar à autoridade competente, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a data de expiração da vigência do ajuste e a eventual necessidade de prorrogação;
- V - atestar a execução do objeto contratado em até 10 (dez) dias úteis a partir do recebimento da nota fiscal ou fatura;
- VI - compete ao Gestor encaminhar as notas fiscais à Gerência de Execução Orçamentária e Financeira/SSP, devidamente atestadas, logo após o serviço prestado ou da entrega do objeto.

A apresentação de fatura/nota fiscal sem o devido atesto e/ou em desacordo com a Lei nº 4.320/64, ensejará no não pagamento das mesmas; e